

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº716/2007

**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PARA O
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO "CADASTRO
IMOBILIÁRIO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica criada gratificação de um salário mínimo, a ser paga mensalmente ao funcionário que for nomeado para responder pelo Cadastro Imobiliário Municipal.

Art.2º- A gratificação não gera situação permanente, sendo suspensa imediatamente quando for revogada ou cancelada a nomeação.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 30 de março de 2007.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal